



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1621B

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1621B

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.367, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, DESTINADA PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS A AGÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, POR MEIO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 016/2024, de 20 de setembro de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.367

Art. 1º. Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor a abrir, na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional - Suplementar, nos termos do que dispõe o art. 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser suplementado, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Categ.	Cód. Funcional	Valor
33.90.39.00	10.301.0036.2070	R\$ 350.000,00

Art. 2º - A suplementação desta Lei, terá cobertura de recursos federais repassados por Emenda Parlamentar.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União, destinado para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas a agência regional de gestão da organização social, por meio de aditamento ao termo de colaboração nº 002/2019.

Art. 4º. A minuta do Aditamento ao Termo de Colaboração, a ser celebrado com a Agência Regional de Gestão da Organização Social, consta no Anexo Único desta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos legais.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente no exercício de 2024, e suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio das Pedras, 01 de outubro de 2024.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS BUZETTO  
Data: 01/10/2024 17:47:47-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1621B

Página 3 de 3



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo